

Edital nº 533
Retificação do Edital nº 186
Seleção ao Curso de Mestrado
Turma de 2023

O Diretor do Instituto COPPEAD de Administração (COPPEAD), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º, inciso III do Regimento Interno, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna pública a retificação do Edital nº 186, publicado no DOU nº 103 de 01/ de junho de 2020 e BUFRJ nº 23 de 04 de junho de 2020, nos seguintes termos:

Na versão em português do Edital:

No título, onde se lê: “DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO COPPEAD/UFRJ”, suprimiu-se EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

No parágrafo 1.1, onde se lê “A diretora”, leia-se “O diretor”.

No parágrafo 2.1, suprimiu-se “anualmente”.

Os parágrafos 2.2 e 2.3 foram incluídos no Edital.

No parágrafo 3.1, item a,

Onde se lê: “Inscrição eletrônica do candidato, Testes de Proficiência – ANPAD e TOEFL IBT e/ou GMAT e apresentação dos documentos de inscrição”

Leia-se: “(a) Inscrição eletrônica do candidato; (b) ANPAD + Teste de proficiência de inglês (TOEFL IBT, IELTS ou Cambridge English Scale) e/ou GMAT; (c) Apresentação dos documentos de inscrição”.

No parágrafo 5.1, item a,

Onde se lê: (a) Apresentando resultado do Teste da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração – ANPAD, e do Teste TOEFL IBT, realizados dentro do prazo de dois anos de validade. Inscrições e informações específicas sobre os testes podem ser encontradas na Internet nas páginas: <http://www.anpad.org.br> e [https://www.ets.org/pt/toefl/;](https://www.ets.org/pt/toefl/)”

Leia-se: “Apresentando resultados do Teste da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração – ANPAD, e de um dos seguintes testes de proficiência de inglês: TOEFL IBT, IELTS ou Cambridge English Scale. Informações específicas sobre os testes podem ser encontradas na Internet nas páginas: <http://www.anpad.org.br> e [https://www.ets.org/pt/toefl/;](https://www.ets.org/pt/toefl/) <https://www.ielts.org>; ou <https://www.cambridgeenglish.org>. Os testes ANPAD, TOEFL IBT E IETLS devem ser realizados dentro do prazo de dois anos de validade, a contar retroativamente do término das inscrições. O teste Cambridge English Scale não possui data de validade; E/OU”

No parágrafo 5.3,

Onde se lê “Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e TOEFL IBT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação

igual ou maior que 400 (quatrocentos) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 90 (noventa) pontos no TOEFL IBT. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 550 (quinhentos e cinquenta) pontos. Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado da prova TOEFL IBT quando tiver optado pela prova da ANPAD serão eliminados do processo seletivo.”;

Leia-se “Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e teste de proficiência de inglês, serão considerados os candidatos obtiverem pontuação igual ou maior que: 400 (quatrocentos) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 90 (noventa) pontos no TOEFL IBT, pontuação igual ou maior que 6.3 no IELTS ou pontuação igual ou maior que 176 no Cambridge English Scale. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 550 (quinhentos e cinquenta) pontos. Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado do conjunto de testes especificado serão eliminados do processo seletivo.”

No parágrafo 6.1, onde se lê: “Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar ao COPPEAD os seguintes documentos:” leia-se: Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar ao COPPEAD os seguintes documentos, até o prazo definido no calendário divulgado na portaria complementar do ano vigente”

No parágrafo 6.1, item a, onde se lê “Resultados dos testes de proficiência ANPAD e TOEFL IBT e/ou GMAT”; leia-se no item b “Resultados do teste ANPAD e do teste de proficiência de inglês (TOEFL IBT, IELTS ou Cambridge English Scale e/ou GMAT)”.

No parágrafo 6.1, foi incluído o item (e) no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação da portaria de seleção, certidão de nascimento do(s) filho(s).

No parágrafo 6.4, onde se lê: “Será excluído do processo seletivo, o candidato que não entregar todos os documentos necessários para a inscrição dentro do prazo estabelecido no parágrafo 6.2 do presente Edital”, leia-se “Será excluído do processo seletivo, o candidato que não entregar todos os documentos necessários para a inscrição como estabelecido no item 6.1 e 6.2 do presente Edital e em conformidade com o calendário disposto na portaria complementar do ano vigente.”

No parágrafo 7.2, onde se lê: “O número de vagas destinado aos candidatos que concorrerem pelo teste GMAT e aos candidatos que concorrerem pelos testes ANPAD e Toefl IBT serão estabelecidos na portaria referente ao processo seletivo do ano”, leia-se: “O número de vagas destinado aos candidatos que concorrerem pelo teste GMAT e aos candidatos que concorrerem pelos testes ANPAD e teste de proficiência de inglês serão estabelecidos na portaria referente ao processo seletivo do ano.”

Os parágrafos 7.3, 7.4 e 7.7 foram incluídos.

Os itens 7.5 e 7.6 foram substituídos pelo parágrafo 7.8: “A alocação das vagas destinadas aos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

- (a) Os candidatos serão ordenados de forma decrescente de acordo com o resultado do desempenho global, a ser calculado pela multiplicação das notas do teste ANPAD e/ou do GMAT pelo fator multiplicador atribuído a experiência profissional do candidato, observando também a ação compensatória no caso das mulheres que tiveram filhos por adoção ou nascimento nos últimos 5 anos anteriores a publicação da portaria.

- (b) Os candidatos serão selecionados de acordo com o resultado obtido no desempenho global, ressalvados o número de vagas disponíveis.
- (c) Serão inicialmente preenchidas as vagas para candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa (pessoas pretas, pardas, indígenas e PcD). Caso haja excedente de candidatos que aplicaram pela ação afirmativa e que não tenham sido classificados, esses passarão a concorrer nas vagas da livre concorrência;
- (d) Observando o número das vagas destinado para GMAT e ANPAD + Teste de proficiência de inglês, os candidatos serão alocados às vagas segundo a classificação geral no concurso;

Toda a seção 11. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO foi incluída.

No parágrafo 12.7, item a, foram incluídos:

- “Certidão de nascimento, e em caso de ser ou ter sido casado, certidão de casamento ou divórcio.” e
- “No caso de candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa, documentação de confirmação da condição de preto, pardo, indígena ou PcD. No caso dos candidatos pretos e pardos, a heteroidentificação fica sujeita ao calendário da Comissão de heteroidentificação da UFRJ. Nesse caso, todos os documentos para matrícula devem ser entregues, como os dos demais candidatos, e a confirmação da heteroidentificação pode ser entregue assim que a verificação ocorrer, ficando a conclusão e a confirmação da matrícula sujeitas à comprovação por documento emitido por essa Comissão.”

Toda a seção 13. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA foi incluída.

Foram ainda atualizadas as referências sobre a numeração de parágrafos, em decorrência da inserção de novos trechos e, ao final, foi acrescida a data de alteração do edital.

O anexo 1 foi incluído.

Permanecendo ratificadas as demais informações.



Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto COPPEAD de Administração

Public Notice n.533
Rectification of Public Notice n.186
Full Time MBA Selection Process
Cohort 2023

The Dean of the COPPEAD Graduate Business Administration School (COPPEAD) of the Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ), exercising the powers conferred on him by Article 6, Paragraph 3 of its Bylaws, and in compliance with Article 12, paragraph I, of the Graduate Studies and Research Committees for Stricto Sensu Graduate Program Regulations, as well as the Deliberative Committees of the UFRJ Graduate Programs (CEPG Resolution No. 3 Annex, dated December 11th, 2009), announces the amendment of the Public Notice n. 186, published in the DOU n. 103, dated June 01st 2020, and in the UFRJ Bulletin Nº 23, dated June 04th, 2020, in the following terms:

In the english version of the public notice:

In the title, academic and format were excluded.

Paragraph 2.1, “each year” was excluded.

Paragraphs 2.2. and 2.3 were included.

Paragraphs 3.1, item a, we substituted: “(a) Applicant electronic registration, Proficiency Tests - ANPAD and TOEFL IBT and/or GMAT and submission of application documents” for: “(a) Applicant electronic registration; (b) ANPAD + English proficiency test (TOEFL IBT, IELTS, or Cambridge English Scale) and/or GMAT; (c) Presentation of the registration documents;”

Paragraphs 5.1, item a,

We substituted “(a) Presenting the results of the Brazilian Association of Business Administration Graduate Programs (ANPAD) Test and the TOEFL IBT Test, with no more than two years of validity. Registration and specific information on these tests may be found on the following websites: <http://www.anpad.org.br> and <https://www.ets.org/pt/toefl/>; or”
For “Presenting their results on the Test given by the National Association of the Post-Graduate Programs in Business Administration – ANPAD and on one of the following English proficiency tests: TOEFL IBT, IELTS, or Cambridge English Scale. Specific information about the tests can be found on the Internet at <http://www.anpad.org.br> and <https://www.ets.org/pt/toefl/>; <https://www.ielts.org>; or <https://www.cambridgeenglish.org>. The ANPAD, TOEFL IBT, and IETLS tests must be taken within two years of validity counting retroactively from the end of the registration. The Cambridge English Scale test has no expiration date; AND/OR”

Paragraphs 5.1, item a,

We substituted “If an applicant has chosen to take the ANPAD and TOEFL IBT tests, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 400 (four hundred) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 90 (ninety) points in the TOEFL IBT test. If the applicant has chosen to take the GMAT test, only those who obtained a score equal to or greater than 550 (five hundred and fifty) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned above, or that fail to present a result for the TOEFL IBT test when they opted for the ANPAD test, shall be eliminated from the selection process.”

For “If an applicant has chosen to take the ANPAD and English proficiency test, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 400 (four hundred) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 90 (ninety) points in the TOEFL IBT test, score equal to or greater than 6.3 on IELTS, or score equal to or greater than 176 on the Cambridge English Scale. If the applicant has chosen to take the GMAT test, only those who obtained a score equal to or greater than 550 (five hundred and fifty) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned above, or that do not present the result of the specified test set shall be eliminated from the selection process.

Paragraph 6.1,

We substituted “In order to register to the selection process, applicant must present the following documents to COPPED: (a) Results from the ANPAD and TOEFL IBT and/or GMAT tests;”

For “In order to register to the selection process, applicant must present the following documents to COPPED, by the deadline defined in the calendar published in the complementary ordinance of the current year. (a) Results from the ANPAD test and from the English proficiency test (TOEFL IBT, IELTS, or Cambridge English Scale and/or GMAT). We also included: “In the case of candidates who are mothers who have had children either by adoption and/or pregnancy in the last five years from the date of the ordinance’s publication based on child’s birth certificate.”

Paragraph 6.1, we included item (e) In the case of candidates who are mothers who have had children either by adoption and/or pregnancy in the last five years from the date of the ordinance’s publication based on child’s birth certificate.

Paragraph 6.4, we substituted “Applicant who fails to deliver all documents required to registration within the deadline set forth in paragraph 6.1 of this Public Notice shall be excluded from the selection process.” For “Applicant who fails to deliver all documents required to registration within the deadline set forth in paragraphs 6.1 and 6.2 of this Public Notice and in accordance with the schedule published in the complementary ordinance of the current year shall be excluded from the selection process.”

Paragraph 7.2, we substituted “The number of places for candidates that compete by the GMAT test and by the ANPAD and Toefl IBT tests will be established in the complementary ordinance regarding the selection process of the year.” For “The number of places for candidates that compete by the GMAT test and by the ANPAD e and English proficiency test will be established in the complementary ordinance regarding the selection process of the year.”

Paragraphs 7.3, 7.4 and 7.7 were included.

Paragraphs 7.5 and 7.6 were substituted for paragraph 7.8: “The allocation of openings for candidates will take place as follows:

- (a) Candidates will be classified in a descending order according to the overall performance result to be calculated by multiplying the scores on the ANPAD test and/or GMAT test by the multiplier factor attributed to the candidate’s professional experience, while also observing compensatory action in the case of women who have had children by adoption or birth in the last 5 years prior to the publication of the ordinance.
- (b) The candidates will be selected according to the result obtained in overall performance in accordance with the number of openings available.
- (c) The openings for candidates who competed under the affirmative action policy (black, brown, indigenous, and disabled) will be filled first. If there is a surplus of candidates

who have applied for affirmative action and who have not been classified, they will compete for the openings of free competition.

(d) Observing the number of openings for GMAT and ANPAD + English proficiency Test, the candidates will be allocated to the openings according to the general classification of the exam.”

All section 11. HETEROIDENTIFICATION was included.

Paragraph 12.7, item a, were included:

“ Copy of birth certificate, and in case of being or have been married, marriage or divorce certificate.” And,

“ In the case of candidates who competed for the affirmative action policy, documentation to confirm the condition of black, brown, indigenous, or disabled. In the case of black and brown candidates, the Heteroidentification is subject to the schedule of the Heteroidentification Commission from UFRJ. In this case, all registration documents must be submitted just as those of the other candidates, and the confirmation of the heteroidentification can be given as soon as the verification occurs with the completion and confirmation of the registration being subject to the verification by the document issued by that Commission.”

All section 13. PERMANENCE POLICY was included.

References on the numbering of paragraphs were also updated, as a result of the insertion of new excerpts and, at the end, the date of amendment of the public notice was added.

Annex 1 has been included.

All other information remains ratified.



Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Dean of the COPPEAD Graduate Business Administration School

